

**PORTARIA CONJUNTA Nº 103, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, processo nº 23000.023110/2019-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA  
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES  
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

**PORTARIA CONJUNTA Nº 104, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

## ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201809262	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE AGES DE JACOBINA	VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	AVENIDA CENTENÁRIO, 300 B, NAZARÉ, JACOBINA/BA
2	201808632	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA	RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 211, VILA BOAVENTURA, JUNDIAÍ/SP
3	201713368	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FIDELIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA	RUA PASTOR DAVID KOOP, 189, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR
4	201808575	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE PORTO ALEGRE	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MACEDÔNIA, 186, RESTINGA, PORTO ALEGRE/RS
5	201807781	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 1060, CENTRO, ARAUCÁRIA/PR
6	201808481	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS LTDA	RUA SALVADOR DI BERNARDI, 503, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC

**PORTARIA Nº 464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

## ANEXO

(Indeferimento do pedido de Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201809986	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PLUS	INSTITUTO TEOLOGICO PADRE GIULIANO - ITEPAGI	AVENIDA SANTOS DUMONT, 304, CAMPUS PRINCIPAL, CENTRO, FORTALEZA/CE
2	201712971	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES IDAAM	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDAAM LTDA	AVENIDA DJALMA BATISTA, 1719, SALA 1602B; PAVIMENTO 16; EDIFÍCIO ATRANTIC TOWER, TORRE BUSINESS, CHAPADA, MANAUS/AM
3	201712972	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES IDAAM	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDAAM LTDA	AVENIDA DJALMA BATISTA, 1767, A, CHAPADA, MANAUS/AM
4	201712969	PEDAGOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES IDAAM	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDAAM LTDA	AVENIDA DJALMA BATISTA, 1767, A, CHAPADA, MANAUS/AM

**PORTARIA Nº 467, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Instauração de procedimento sancionador em desfavor da Faculdade Polis das Artes - FPA (código 5046).

Processo nº 23709.000133/2016-8.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 64/2019/CGSO/DISUP/SERES-MEC, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento na Portaria MEC nº 315, de 2018 e no Decreto nº 9.235/2017, determina:

Art. 1º. A instauração de procedimento administrativo sancionador em desfavor da Faculdade Polis das Artes (código 5046), em conformidade com o art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º. O encaminhamento, pela Faculdade Polis das Artes (código 5046) à Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, da relação de todos os estudantes matriculados e egressos de seus cursos realizados no âmbito de Programas de Formação Pedagógica de Docentes - PFPD em planilhas eletrônicas (formato xls.) com a designação de curso, turma, ano de ingresso, ano de conclusão, habilitação conferida, local de oferta do curso e identificação da entidade responsável pelo curso se realizado mediante parceria ou convênio. Os alunos devem ser identificados por RG, CPF, local de residência e formação anterior (graduação).

Art. 3º. A instauração de medida cautelar de suspensão da oferta de cursos de Formação Pedagógica de Docentes, sob quaisquer designações, em sua sede ou em outras localidades.

Art. 4º. O envio de documentos à Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior, no prazo de 30 (trinta) dias de forma a comprovar a adoção de providências necessárias para o acondicionamento da íntegra de seu acervo acadêmico em sua sede, com a incorporação da parte do acervo que se encontra localizado no endereço Estrada Kiaemon Takeuti, 1179, sala 4, Taboão da Serra/SP e o que porventura esteja em qualquer outra localidade.